

LEI N.º 244/2010

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de melhorias salariais a servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

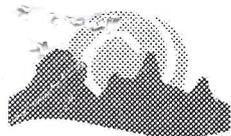
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de fazer cumprir termos celebrados em convênios de parceria com outros entes da Federação e, considerando ainda, o que dispõe a Lei Federal n.º. 4950-A, de 22 de abril de 1966, que trata do salário base para algumas categorias profissionais, faz saber que a Câmara Municipal de Buíque **APROVOU** e em nome do povo Buiquense **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buíque a fixar Carga Horária e Vencimentos dos Profissionais do quadro de pessoal da Municipalidade, prestadores de serviços e Servidores Municipais, ocupantes de Cargos de Engenheiros Cíveis e Agrônomos, Químicos e Arquitetos, constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – A carga horária a que se refere o caput deste artigo será de trinta horas (30h) semanais.

Art. 2º - Será concedido um reajuste sobre o vencimento base dos profissionais e ocupantes de Cargos de Veterinários, Técnicos em Edificações, e Técnicos em Agropecuária, no montante de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O Piso Salarial dos Médicos contratados pela Municipalidade, em virtude de convênio de parceria firmado com o Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/Distrito Sanitário Especial Indígena, será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

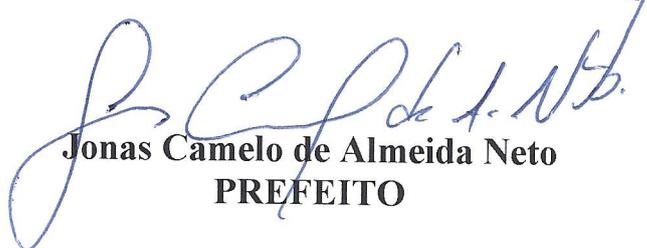


Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações contidas na Lei Orçamentária Anual e em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2010.


Jonas Camelo de Almeida Neto
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGOS I:

Engenheiros Civis, Químicos e Arquitetos;

CARGOS II:

Técnicos em Edificações e Agrônomos.

VENCIMENTOS CARGOS I:

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais;

VENCIMENTOS CARGOS II:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

PUBLICADO EM:
14 / 01 / 2010
Lucia
Responsável